

TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.000377/2023-53

Unidade Gestora: DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

**2º TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
00485/2023, DE
SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS DE
LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO E
COPEIRAGEM, COM
DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA DE MÃO
DE OBRA E
FORNECIMENTO DE
MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS,
PARA ATENDER ÀS
DEMANDAS DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL NO
ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL /
DNIT, CONFORME
CONDIÇÕES,
QUANTIDADES E
EXIGÊNCIAS
ESTABELECIDAS
NESTE
INSTRUMENTO E
SEUS ANEXOS.**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS: O **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT,**

denominado **CONTRATANTE**, representado por **Hiratan Pinheiro da Silva**, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, devidamente designado pela Portaria nº 125 de 30.09.2021, publicada no DOU em data de 01.10.2021, do Diretor Geral do DNIT, investido dos poderes expressos na Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 8.489 de 2015, no uso de suas competências constantes da Portaria DG/DNIT n.º 305, de 07/03/2007, pub. D.O.U. de 14/03/2007, c/c a Portaria DC/DNIT n.º 931, de 30/05/2016, pub. D.O.U. de 01/06/2016 e c/c a Portaria DG/DNIT n.º 224, de 15/01/2020, pub. D.O.U. de 16/01/2020, e a empresa **NEVADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, ou CONTRATADA, com sede na Avenida Alberto Carazzai, nº 1484 - Centro - Cornélio Procópio/PR - CEP: 86.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.095.551/0001-65, representada por PAULO RICARDO DE ANDRADE CARDOSO, já qualificado no Contrato nº **00485/2023** - contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material e equipamentos, para atender às demandas do Prédio Sede Porto Alegre, Unidades Locais de Pelotas/RS, Santa Maria/RS, Cruz Alta/RS, Passo Fundo/RS, Vacaria/RS, São Leopoldo/RS, Santana do Livramento/RS, Uruguai/RS, da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul / DNIT.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação normativa das condições de execução do serviço de copeiragem previsto no Contrato nº 00485/2023, exclusivamente para fins de conformação às normas administrativas supervenientes de observância obrigatória, notadamente o Decreto nº 12.174/2024 e as Instruções Normativas SEGES/MGI nº 190/2024 e nº 381/2025.

1.2. A adequação de que trata o caput consiste, especificamente, na readequação da jornada semanal da empregada vinculada ao posto de copeiragem, originalmente fixada em 44 (quarenta e quatro) horas, para 40 (quarenta) horas semanais, sem alteração da remuneração, sem modificação do quantitativo de postos de trabalho, sem impacto financeiro e mantidas inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DA ALTERAÇÃO

2.1. A alteração ora formalizada possui natureza estritamente normativa e quantitativa, decorrente da superveniência de normas administrativas de caráter cogente, editadas após a celebração do contrato, sem modificação do objeto contratual, do quantitativo de postos de trabalho, das atividades originalmente pactuadas ou do valor global contratado, não se tratando de medida fundada em juízo de conveniência ou oportunidade administrativa, mas de cumprimento de imposição legal e regulamentar.

2.2. A presente adequação não implica alteração do objeto global do contrato, não caracteriza ampliação substancial do escopo originalmente pactuado e restringe-se exclusivamente ao serviço de copeiragem, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1. A adequação ora formalizada não acarreta impacto financeiro ao contrato, não implicando alteração do valor global contratado, não ensejando acréscimo ou supressão quantitativa de postos de trabalho, tampouco demandando revisão da planilha de custos e formação de preços.

3.2. Fica expressamente consignado que a readequação da jornada da empregada vinculada ao serviço de copeiragem não implica redução, majoração ou qualquer modificação de sua remuneração, tampouco alteração das bases de

cálculo dos encargos sociais e trabalhistas, permanecendo preservadas as condições econômico-financeiras originalmente pactuadas.

4. **CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/02/2026.

5. **CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial conforme determina o parágrafo único do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

6. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 27 de janeiro de 2026.

Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado
do Rio Grande do Sul DNIT

Paulo Ricardo de Andrade Cardoso

NEVADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
LTDA

Testemunhas

Rodrigo Campelo Rodrigues Barão

Matrícula: 3216.6

Adriano de Melo

Matrícula: 6191-3



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo de Andrade Cardoso, Usuário Externo**, em 27/01/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luzardo Gomes, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul-Substituto(a)**, em 28/01/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Campelo Rodrigues Barão**, **Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 28/01/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Melo**, **Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 28/01/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23673549** e o código CRC **39F513E1**.

Referência: Processo nº 50610.000377/2023-53

SEI nº 23673549

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos,
664
CEP 90.010-000
Porto Alegre/RS |